

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº132591/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

JOSÉ ERNESTO DA SILVA BRANCO
END: RUA DAS ARARAS, NÚMERO 40, BAIRRO CENTRO.
CEP: 68000-000-GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

Pelo presente instrumento, fica JOSÉ ERNESTO DA SILVA BRANCO notificado de acordo no que consta no auto de infração: AUT-2-S/19-07-00098, na sede desta Secretaria, por destruir 6,04 ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, Em Consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998, C/C 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº132590/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO
END: MARGEM ESQUERDA DO IGARAPÉ CINZA, S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68380-000-SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Pelo presente instrumento, fica JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO notificado de acordo no que consta no auto de infração: AUT-2-S/19-08-00221, na sede desta Secretaria, por destruir 684,12 ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, Em Consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº132588/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
END: FAZENDA LIBERDADE DO RIO PARDO, ZONA RURAL.
CEP: 68093-677-ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA notificado de acordo no que consta no auto de infração: AUT-2-S/19-08-00221, na sede desta Secretaria, por destruir 451,55 ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, Em Consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO: Nº132586/2020/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA.

Á

EMERSON ANTÔNIO PIAIA
END: FAZ. PARDO I, TOCA DO SAPO, RIO PARDO - ZONA RURAL.
CEP: 68370-000-ALTAMIRA-PA

Pelo presente instrumento, fica EMERSON ANTÔNIO PIAIA notificado de acordo no que consta no auto de infração: AUT-2-S/19-08-00214, na sede desta Secretaria, por destruir 534,11 ha de vegetação nativa, objeto de especial preservação sem a autorização da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, C/C 225, § 4º da Constituição Federal de 1988. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, Em Consonância com o Art. 70, da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a assinatura, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 587900

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 494 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Fundamento Legal: conforme o processo nº 2020/703268, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Conduzir Guarnição do Batalhão de Polícia Ambiental (BPA) que iniciará missão oficial por este Instituto, assim como o retorno da Guarnição que estará encerrando missão

Origem: Belém-PA

Destino: Vitória do Xingu e Senador José Porfírio-PA

Período: 14 a 16/09/2020 - 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor: Marcel Silva de Oliveira - 5914586 - Motorista

Jefferson de Oliveira Medeiros - 5953395 - Motorista

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº. 503 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Fundamento Legal: conforme processo nº 2020/379389, Art. 145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: : Apoiar a operação de fiscalização a ser realizada no Parque Estadual Charapucu, de modo a coibir crimes ambientais relativos a extração ilegal de madeira, caça, pesca predatória, extração irregular de palmito e construção ilegal de residência

Origem: Belém-PA

Destino: Macapá e Afuá-PA

Período: 25/09 a 06/10/2020 - 11,5 (onze e meia) diárias

Servidor: Fábio Campos Pamplona Ribeiro - 5950420 - Gerente

Shislene Rodrigues de Souza - 57191828 - Assistente Administrativo

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

PORTARIA Nº 515 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2020/379390, Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Objetivo: Apoiar a operação de fiscalização a ser realizada no Parque Estadual Charapucu, de modo a coibir crimes ambientais relativos a extração ilegal de madeira, caça, pesca predatória, extração irregular de palmito e construção ilegal de residência

Origem: Belém-PA

Destino: Macapá e Afuá-PA

Período: 25/09 a 06/10/2020 - 11,5 (onze e meia) diárias

Servidor: CB BPA Wagner Washington Barros do Nascimento - 54193274

CB BPA Victor Rubens Almeida Cristo - 57222511

CB BPA Marco Antonio Souza Gonçalves - 57200034

SD BPA Andrezza de Argolo Moreira - 4219083

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 587770

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 048/2020/GAB.SEC/SEGUP BELÉM/PA, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: O Termo de Doação nº 11782704, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, oriundo do Processo Eletrônico n.º 2020/675072, cujo objeto é a DOAÇÃO dos bens constantes nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta as formas de desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal, chancelado pela Lei nº 8.666/93, tendo por finalidade o fortalecimento das políticas de segurança pública junto ao Estado do Pará, em auxílio aos órgãos de segurança pública estaduais nas ações necessárias ao combate emergencial dos efeitos decorrentes da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) reconhecida pelo decreto legislativo nº. 06 de 2020;

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

RESOLVE: Nomear o servidor HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO, Matrícula Funcional: 5827671, como titular para acompanhar e fiscalizar